



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

E M E N D A N.º 02 - MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º. 022/93-E

- Passam a ser processadas as seguintes alterações no Projeto de Lei n.º. 22/93-E:

I - O art. 2º passa a vigor com a seguinte redação:


"Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei poderá ser feita:

- II - para empresas que queiram instalar-se com indústrias;
- II - para pessoas físicas ou jurídicas que desejarem edificar prédios para locação para fins industriais.

Parágrafo único - Para a doação prevista no inciso II, fica reservado 10% (dez por cento) da área remanescente quando do início da vigência desta Lei."

II - Fica supresso o artigo 4º.

Agudo, 09 de agosto de 1993.


Ver. Helio Paulo Fehn
Presidente

Ver. Ilvo Berger
Vice-Presidente

Ver. Nilson Schiefelbein
Secretário

Câmara de Vereadores
DESPACHO

- Arquivado -

EM 05/10/93

Presidente